Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00065/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	482/2010
PROTOCOLO	**:**	961162
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 6656/2005
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONVENIADO (A)	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA DE BORDAR INDUSTRIAL.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 126.500,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 7 de dezembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Revisor e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

1 - DECLARAR REGULAR e APROVAR a Prestação de Contas do Convênio nº 6656/2005, firmado entre a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Eldorado, com fundamento no artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 108 e 109, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2010.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv